



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 186/2022

DAS COMISSÕES PERMANENTES, EM CONJUNTO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.048/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.048/2022 que “Autoriza o Município de Vale do Paraíso-RO, realizar doação em caráter indenizatório e contém outras providências”.

Trata de doação de bens móveis, material de construção, em caráter indenizatório, para a construção compartilhada de um muro na divisa entre um imóvel de propriedade particular e o imóvel público onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santa Rosa, pertencente ao patrimônio público do Município de Vale do Paraíso/RO.

Nesta doação indenizatória, o Município arcaria com 50% (cinquenta por cento) dos custos de construção do muro divisor e a outra parte, 50%, já foi arcada pelo proprietário do imóvel vizinho.

A construção do muro foi de suma importância para contribuir diretamente para a segurança de ambos os imóveis, garantindo, desta forma, um melhor aparelhamento de infraestrutura para os que ali exercem suas funções diárias.

O Município não deve se beneficiar de uma obra construída mesmo por um particular e também não deveria arcar totalmente com os custos de construção do muro beneficiando este último, justificando o compartilhamento desses custos.

Quanto ao pagamento das despesas da construção, o Código Civil em seu art. 1297 deixa claro ao dispor que o proprietário tem direito a cercar, murar, valar ou tapar de qualquer modo o seu prédio, urbano ou rural, e pode constranger o seu confinante a proceder com ele à demarcação entre os dois prédios, a aviventar rumos apagados e a renovar marcos destruídos ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

arruinados, repartindo-se proporcionalmente entre os interessados as respectivas despesas.

Portanto, o referido muro beneficia os dois imóveis, aumentando o valor e a segurança das construções, em especial da UBS, que possui diversos equipamentos e mobiliário em seu interior.

Voto favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 12 de dezembro de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente das Comissões em Conjunto

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA
Membro